



EMENDA N. 35 /2021

TIPO: ADITIVA

TEXTO: Adicione-se ao Art. 3º os seguintes incisos:

“X – Ministério Público Estadual;
XI – Defensoria Pública Estadual.

JUSTIFICATIVA: O Ministério Público e a Defensoria Pública são órgão engajados na luta contra a violência doméstica e por esta razão devem integrar a Comissão Organizadora da Rede do Sinal Vermelho.

Conceição do Coité, 12 de outubro de 2021.

Professora Elaine – Pcdob

VEREADORA

